|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | **REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FATO GERADOR PRESUMIDO QUE NÃO SE REALIZOU**(LC nº. 87, de 13/09/96, art. 10; Lei Estadual nº. 14.184/02; RICMS/02, Anexo XV, art. 22 a 31)  |

 FLUXO 02:

 1ª VIA: REQUERENTE> DF/ARQUIVO

 2ª VIA: REQUERENTE>DF>REQUERENTE

|  |
| --- |
| **DADOS DO CONTRIBUINTE** |
| NOME  |
|       |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|       |       |       |
| **DADOS DO CONTATO** |
| NOME  | FONE |
|       | (  )      |
| ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.) | Nº | COMPLEMENTO |
|       |       |       |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|       |       |    |       |
| EMAIL  |
|       |
| Para acesso às comunicações, avisos, notificações e intimações referentes a este processo, os contribuintes deverão acessar o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e no Sistema SIARE. Caso ainda não tenha sido providenciado o credenciamento no DT-e, devem ser observados os procedimentos contidos no link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/DTE/>.  |
| O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO REQUER, MEDIANTE RESSARCIMENTO JUNTO A SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DESTE ESTADO ([ART. 27 DO ANEXO XV DA PARTE 1 DO RICMS/02](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/ricms_2002_seco/anexoxv2002_2.html#parte1art27)), A RESTITUIÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CORRESPONDENTE A FATO GERADOR PRESUMIDO QUE NÃO SE REALIZOU, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS:FATO QUE ENSEJOU O DIREITO AO RESSARCIMENTO: |
| [ ]  SAÍDA PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. |
| [ ]  SAÍDA AMPARADA POR ISENÇÃO OU NÃO-INCIDÊNCIA CUJO FUNDAMENTO SEJA O DISPOSTO NO [ITEM 136 DA PARTE 1 DO ANEXO I DO RICMS/02](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/ricms_2002_seco/anexoi2002_6.html#parte1it136) E AS MERCADORIAS SEJAM AS RELACIONADAS NO SUBITEM 136.4 DO REFERIDO ITEM (SAÍDA, EM OPERAÇÃO INTERNA, DE MEDICAMENTO DE USO HUMANO, DE VEÍCULO, DE COMBUSTÍVEL VEICULAR E DE COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO DESTINADOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS). |
| PARA ESSE FIM APRESENTA E SOLICITA, NOS TERMOS DO ART. 27 DA PARTE 1 DO ANEXO XV DO RICMS/02, O VISTO ELETRÔNICO DO FISCO, MEDIANTE EVENTO A SER GERADO NA NF-E Nº        DE    /   /      , TENDO COMO DESTINATÁRIO O CONTRIBUINTE SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO:RAZÃO SOCIAL:        INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DESTE ESTADO SOB O Nº        |
| VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A SER RESSARCIDO (ARTIGOS 22 A 31 DA PARTE 1 DO ANEXO XV DO RICMS/02): |
| R$ |       | ( |       |  ). |
|  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |    /    /      |  |       |  |  |
|  | DATA |  | LOCAL |  | ASSINATURA DO REQUERENTE |

 FLUXO 01:

 1ª VIA: REQUERENTE > AF > DF/ARQUIVO

 2ª VIA: REQUERENTE > AF > REQUERENTE

|  |
| --- |
| **OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO FATO QUE ENSEJOU O DIREITO À RESTITUIÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS QUANDO FOR SOLICITADO PELO FISCO, O QUE PODERÁ OCORRER NO MOMENTO DA ANÁLISE DO PEDIDO****NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25 E 25-A DA PARTE 1 DO ANEXO DO RICMS/02:**- **ART. 25**. PARA OS EFEITOS DE RESTITUIÇÃO, O CONTRIBUINTE DEVERÁ GERAR E TRANSMITIR À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, VIA INTERNET, ATÉ O DIA VINTE E CINCO DO MÊS SUBSEQUENTE AO PERÍODO DE REFERÊNCIA, ARQUIVO ELETRÔNICO CONTENDO OS REGISTROS “10”, “11”, “88STES”, “88STITNF” E “90”, OBSERVADO O DISPOSTO NA [PARTE 2 DO ANEXO VII](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/ricms_2002_seco/anexovii2002_4.html#parte2), BEM COMO ARQUIVO DIGITAL CONFORME LEIAUTE PUBLICADO EM [PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/portarias/2018/port_subsec165_2018.html), RELATIVO ÀS MERCADORIAS QUE ENSEJARAM A RESTITUIÇÃO.- **ART. 25-A**. O CONTRIBUINTE USUÁRIO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD - DEVE TRANSMITIR OS REGISTROS C180, C185, C330, C380, C430, C480, H030, 1250 E 1255, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS CONFORME OS MODELOS DOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS E O PERFIL DE ENQUADRAMENTO NA EFD, EM SUBSTITUIÇÃO À APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS “10”, “11”, “88STES”, “88STITNF” E “90”, MENCIONADOS NO ART. 25 DESTA PARTE.OBS:: RESTITUIÇÃO ICMS/OP NÃO É NECESSÁRIO REQUERIMENTO. |

|  |
| --- |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA RECEBEDORA:  |
|  |
|  |  RECEBI O REQUERIMENTO E A DOCUMENTAÇÃO ANEXA. |
|  |
|  |  |  | / /  |  |  |  |  |
|  | Nº PROTOCOLO |  | DATA |  | NOME DO CONFERENTE / MASP / MATRÍCULA |  | ASSINATURA |

|  |
| --- |
| **ESTE REQUERIMENTO DEVE SER ENTREGUE EM 2 VIAS** |

MOD.06.01.01- 22/03/2023